

**Ministério do Desenvolvimento Agrário e  
Agricultura Familiar**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA**

**PORTARIA SAF-MDA/MDA Nº 186, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 5.084, de 29 junho de 2003, e nº 5.109, de 21 de dezembro de 2023, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que têm direito e o percentual dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos no Anexo desta Portaria referem-se ao mês de agosto de 2024, têm validade para o período de 10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 5.109, de 21 de dezembro de 2023, e nº 5.154, de 3 de julho de 2024, do CMN.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA SAF-MDA/MDA Nº 180, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2024, edição 153-A, seção 1 - Extra A, página 01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de setembro de 2024.

VANDERLEY ZIGER

ANEXO

Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)					
Bônus de SETEMBRO de 2024					
Com base nos preços de AGOSTO de 2024					
Produto	Unidades da Federação	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AÇÁI (FRUTO DE CULTIVO)	AC	kg	2,19	1,94	11,42
BANANA	CE	20kg	34,39	25,29	26,46
BANANA	PE	20kg	34,39	21,16	38,47
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	ES	kg	4,05	3,71	8,40
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MG	kg	4,05	3,79	6,42
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	SP	kg	4,05	3,98	1,73
CANA-DE-AÇÚCAR	BA	t	139,64	128,00	8,34
CANA-DE-AÇÚCAR	ES	t	139,64	140,48	11,80
CANA-DE-AÇÚCAR	RJ	t	159,28	133,66	16,08
CANA-DE-AÇÚCAR	SP	t	159,28	142,60	10,47
CARÁ/INHAME	RO	kg	2,52	2,25	10,71
CARÁ/INHAME	ES	kg	2,52	2,29	9,13
CASTANHA DE CAJU	PI	kg	6,34	3,22	49,21
CASTANHA DE CAJU	RN	kg	6,34	4,80	24,29
ERVA-MATE	SC	15kg	14,61	11,68	20,05
FEIJÃO CAUPI	TO	60kg	268,64	165,68	38,33
FEIJÃO CAUPI	MA	60kg	268,64	226,67	15,62
FEIJÃO CAUPI	MT	60kg	268,64	195,78	27,12
LEITE	CE	l	2,17	2,12	2,30
MARACUJÁ	BA	kg	1,87	1,86	0,53
MEL DE ABELHA	AL	kg	15,84	14,57	8,02
MEL DE ABELHA	PI	kg	15,84	10,25	35,29
MEL DE ABELHA	RN	kg	15,84	10,96	30,81
MEL DE ABELHA	SE	kg	15,84	14,59	7,89
MEL DE ABELHA	MG	kg	15,84	8,93	43,62
MEL DE ABELHA	SP	kg	15,84	7,75	51,07
MEL DE ABELHA	PR	kg	15,84	8,03	49,31
MEL DE ABELHA	RS	kg	15,84	7,18	54,67
MEL DE ABELHA	SC	kg	15,84	8,57	45,90
MILHO	MA	60 kg	55,07	53,35	3,12
RAIZ DE MANDIOCA	ES	t	522,12	458,24	12,23
RAIZ DE MANDIOCA	SP	t	522,12	423,57	18,87
TOMATE	BA	kg	1,80	0,89	50,56
TOMATE	CE	kg	1,80	1,78	1,11
TOMATE	PI	kg	1,80	0,96	46,67
TOMATE	RJ	kg	1,80	1,66	7,78
TOMATE	PR	kg	1,80	1,74	3,33
TOMATE	DF	kg	1,80	1,70	5,56
TOMATE	MT	kg	1,80	1,79	0,56
TRIGO	PR	60 kg	78,51	76,10	3,07
TRIGO	RS	60 kg	78,51	69,10	11,99
TRIGO	SC	60 kg	78,51	68,31	12,99
TRIGO	MS	60 kg	80,00	72,55	9,31
Cesta de Produtos*	CE	NSA	NSA	NSA	0,58
Cesta de Produtos*	MA	NSA	NSA	NSA	0,78
Cesta de Produtos*	ES	NSA	NSA	NSA	3,06
Cesta de Produtos*	SP	NSA	NSA	NSA	4,72

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas: NSA - Não se aplica.

\* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 108, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 71000.039521/2018-32, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.039521/2018-32.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 71/2023, art. 2º, item 5 de 14/11/2023, publicada no D.O.U. em 22/11/2023, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO, CNPJ: 61.058.475/0001-23, SÃO PAULO/SP, com validade de 03 (três) anos, de 10/12/2018 a 09/12/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 113, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 71000.139365/2014-85, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.139365/2014-85.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 1º, item 2 de 20/04/2018, publicada no D.O.U. em 26/04/2018, que indeferiu o pedido de concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO MATEUS APOSTULO, CNPJ: 43.623.693/0001-81, São Paulo/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 114, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 71000.061636/2017-22, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.061636/2017-22.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 75/2024, art. 2º, item 4 de 11/04/2024, publicada no D.O.U. em 12/04/2024, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, INSTITUTO SAO JOSE, CNPJ: 02.099.170/0001-09, PEABIRU/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 115, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 71000.033468/2020-81, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.033468/2020-81.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 75/2024, art. 2º, item 14 de 11/04/2024, publicada no D.O.U. em 12/04/2024, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, CNPJ: 03.014.790/0001-52, Belo Horizonte/BH, com validade de 03 (três) anos, de 29/05/2021 a 28/05/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 116, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 235874.0056715/2021, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0056715/2021.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 75/2024, art. 2º, item 28 de 11/04/2024, publicada no D.O.U. em 12/04/2024, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO DO CERRADO, CNPJ: 03.786.980/0001-98, Goiânia/GO, com validade de 03 (três) anos, de 27/03/2021 a 26/03/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 117, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes exarado nos autos do Processo nº 235874.0200187/2021, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0200187/2021.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 75/2024, art. 2º, item 37 de 11/04/2024, publicada no D.O.U. em 12/04/2024, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, AMA LITORAL SC, CNPJ: 08.825.233/0001-35, Balneário Camboriú/SC, com validade de 03 (três) anos, de 28/02/2022 a 27/02/2025, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA



## PORTARIA Nº 137, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) DIACONIA, 33.762.154/0001-70, RECIFE/PE, 71000.000280/2018-31.
- 2) ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA EVANGÉLICA VIDA MISSAO VIDA, 01.139.179/0001-25, ANAPOLIS/GO, 71000.032933/2018-41.
- 3) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA, 57.052.391/0001-05, SOROCABA/SP, 235874.0192721/2021.
- 4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALFREDO WAGNER SC, 04.644.934/0001-17, ALFREDO WAGNER/SC, 71000.078511/2023-80.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

- 1) INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA, 21.289.889/0001-49, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0026771/2020, de 17/08/2021 a 16/08/2024.
- 2) MOVIMENTO COMUNITARIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM, 50.996.198/0001-83, SÃO PAULO/SP, 235874.0107327/2021, de 27/05/2022 a 26/05/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

## PORTARIA Nº 138, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) ASSOCIAÇÃO GRUPO RENASCIMENTO PARA VIDA "RPV 3ª IDADE DE ICÉM", 02.005.738/0001-77, ICÉM/SP, 308796.0743446/2023.
- 2) PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA RECANTO DOM ORIONE, 06.979.993/0001-71, GOIÂNIA/GO, 308796.0708077/2023.
- 3) CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE, 26.561.514/0001-00, CUIABÁ/MT, 308796.0677484/2023.
- 4) ASSOCIAÇÃO LAR DOS VELHOS ANTÔNIO E JACINTA S. VIEIRA, 30.397.921/0001-09, PORCIÚNCULA/RJ, 308796.0660786/2023.
- 5) APOFILAB - ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURA LABIO-PALATAL DE CASCAVEL, 81.273.112/0001-18, CASCAVEL/PR, 308796.0654602/2023.
- 6) CENTRO DE FORMAÇÃO O NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO, 49.856.248/0001-48, PIRAJU/SP, 235874.0631762/2023.
- 7) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENO PRÍNCIPE, 02.902.759/0001-95, SÃO PAULO/SP, 235874.0628699/2023.
- 8) GRUPO RENASCER PONTA GROSSA, 04.376.047/0001-05, PONTA GROSSA/PR, 235874.0605842/2023.
- 9) LAR DA ESPERANÇA, 05.437.684/0001-07, PROMISSÃO/SP, 235874.0602414/2023.
- 10) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTO INACIO DE LOYOLA, 31.986.974/0001-10, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0600729/2023.
- 11) SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA DE RIBEIRÃO PRETO, 54.923.115/0001-87, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0565438/2023.
- 12) ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA PROSEGUIR DE ARAXÁ, 10.758.975/0001-37, ARAXÁ/MG, 235874.0549271/2023.
- 13) SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA ABRIGO PARA IDOSOS DE GÁLIA, 44.501.195/0001-29, GÁLIA/SP, 235874.0477321/2023.
- 14) ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUIA, 11.652.626/0001-07, BENEVIDES/PA, 235874.0473248/2023.
- 15) INSTITUTO MEMORIA MUSICAL BRASILEIRA, 07.996.136/0001-42, NITERÓI/RJ, 235874.0463222/2022.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE CHAPECÓ - ASC, 80.631.625/0001-90, CHAPECÓ/SC, 235874.0456288/2022.
- 17) PROJETO SOCIAL LAGUNA, 31.433.449/0001-77, CONTAGEM/MG, 235874.0448050/2022.
- 18) INSTITUTO FUTEBOL DE RUA, 08.607.847/0001-40, CURITIBA/PR, 235874.0446897/2022.
- 19) LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 42.683.862/0001-06, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 235874.0441904/2022.
- 20) RECANTO DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 60.725.843/0001-87, LIMEIRA/SP, 235874.0441150/2022.
- 21) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE IRECÊ E REGIÃO, 04.198.333/0001-28, IRECÊ/BA, 235874.0438801/2022.
- 22) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTO EXPEDITO - LAR SANTO EXPEDITO, 02.948.335/0001-61, VIRGEM DA LAPA/MG, 235874.0421596/2022.
- 23) FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO, 03.433.081/0001-01, PETROLINA/PE, 235874.0420666/2022.
- 24) ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA, 02.848.772/0001-03, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0417795/2022.
- 25) CASA DA INFÂNCIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, 30.986.094/0001-80, CRICIÚMA/SC, 235874.0414661/2022.
- 26) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 08.455.665/0001-00, SÃO GERALDO/MG, 235874.0404653/2022.
- 27) SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE VICENTE RODRIGUES DA SILVA, 35.223.734/0001-14, LIMOEIRO DO NORTE/CE, 235874.0403465/2022.
- 28) ASSOCIACAO PATRIS - CASA DO PAI, 06.788.851/0001-27, CAIEIRAS/SP, 235874.0401775/2022.
- 29) SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ÁGUAS DA PRATA, 43.105.774/0001-90, ÁGUAS DA PRATA/SP, 235874.0396592/2022.
- 30) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, 77.681.633/0001-37, FAXINAL/PR, 235874.0386129/2022.
- 31) LAR VICENTINOS DR. DÉCIO ROSA, 87.253.837/0001-20, CANOAS/RS, 235874.0359286/2022.
- 32) INSTITUTO ABEQUAR, 13.940.800/0001-34, LINHARES/ES, 235874.0356246/2022.
- 33) ASSOCIAÇÃO AVIVA DE OBRAS SOCIAIS, 21.544.999/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0355574/2022.
- 34) INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, 05.952.128/0001-79, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0347947/2022.
- 35) COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE, 76.726.728/0001-67, MANDAGUARI/PR, 235874.0338154/2022.
- 36) MANSÃO DO CAMINHO, 40.074.421/0001-81, SALVADOR/BA, 235874.0335103/2022.
- 37) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, 47.599.048/0001-21, DOURADO/SP, 235874.0334549/2022.

38) LEGIONARIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO, 48.389.217/0001-61, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0333939/2022.

39) INSTITUTO VIDA CONSAGRADA SERVOS DO CORAÇÃO DE MARIA, 39.856.891/0001-18, CODÓ/MA, 235874.0328492/2022.

40) LAR DO IDOSO- XANXERÊ-SC/ ABSCJ ( ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), 05.754.166/0001-17, XANXERÊ/SC, 235874.0321107/2022.

41) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA ÀS FAMILIAS - AFAS, 59.848.143/0001-09, BADI BASSITT/SP, 235874.0308089/2022.

42) INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC, 29.805.150/0001-54, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0298838/2022.

43) PROGRAMA NEFESH - NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL, 05.291.063/0001-68, SÃO PAULO/SP, 235874.0296118/2022.

44) SOAMPARO - SOCIEDADE AMIGOS DA VILA SÃO JOSÉ, 58.977.000/0001-26, PARANAPANEMA/SP, 235874.0293977/2022.

45) ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO CULTURA SOCIAL E INCLUSÃO DIGITAL, 21.618.461/0001-00, DORES DO INDAIÁ/MG, 235874.0291135/2022.

46) ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM ALFERES TIRADENTES DE BETIM, 10.899.630/0001-01, BETIM/MG, 235874.0274947/2022.

47) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE ASLAN, 59.641.340/0001-44, SÃO PAULO/SP, 235874.0273632/2022.

48) INSTITUTO SOM DA ILHA, 09.130.837/0001-20, VILA VELHA/ES, 235874.0268035/2022.

49) ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, 36.548.949/0001-78, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0266365/2022.

50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO, 17.455.611/0001-27, POÇO FUNDO/MG, 235874.0262581/2022.

51) ASSOCIAÇÃO SERPIÁ, 05.566.207/0001-41, PINHAIS/PR, 235874.0262427/2022.

52) MANSÃO DOS VELHOS SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO TIMBURI, 51.504.512/0001-26, TIMBURI/SP, 235874.0259286/2022.

53) LAR DOS VELHINHOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE POÇOS DE CALDAS, 23.657.430/0001-86, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0258587/2022.

54) ASSOCIACAO DE CONVIVENCIA NOVO TEMPO, 01.781.612/0001-21, ARAÇOIABA DA SERRA/SP, 235874.0257340/2022.

55) SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO, 20.396.388/0001-07, ELÓI MENDES/MG, 235874.0254473/2022.

56) INSTITUTO GOLD - GERACAO DE OURO, 19.071.089/0001-05, SOROCABA/SP, 235874.0248631/2022.

57) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE SÃO PAULO E MINAS, 10.857.129/0001-74, SÃO SIMÃO/SP, 235874.0248624/2022.

58) FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO BENEDITO - FUNDASB, 25.040.478/0001-76, ACREÚNA/GO, 235874.0245015/2022.

59) ONG FÜR GOTT ARBEIT - ONG FGA., 14.782.603/0001-05, SÃO JOSÉ/SC, 235874.0231664/2022.

60) COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA, 00.969.401/0001-54, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0225250/2022.

61) ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, 08.913.297/0001-98, ITAGUAÍ/RJ, 235874.0222064/2022.

62) SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, 90.154.782/0001-06, ENCRUZILHADA DO SUL/RS, 235874.0217312/2021.

63) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE CAETITÉ, 13.820.907/0001-49, CAETITÉ/BA, 235874.0217234/2021.

64) FEDERAÇÃO DE BANDEIRANTES DO BRASIL, 33.858.184/0001-84, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0217193/2021.

65) ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER, 07.331.925/0001-64, ARAXÁ/MG, 235874.0217026/2021.

66) IAV - INSTITUTO AGUA VIVA, 22.941.057/0001-28, SERRA/ES, 235874.0215382/2021.

67) ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE DEFICIENTES VISUAIS, 03.472.143/0001-94, RONDONÓPOLIS/MT, 235874.0212337/2021.

68) LEGIÃO MIRIM DE TUPÃ, 51.507.408/0001-95, TUPÃ/SP, 235874.0212181/2021.

69) CENTRO SANTA LUZIA, 08.280.851/0001-47, EXTREMOZ/RN, 235874.0211029/2021.

70) ASSOCIACAO MEU LAR, 02.472.356/0001-53, INHUMAS/GO, 235874.0199782/2021.

71) LAR DOS VELHINHOS DE IRETAMA, 84.783.018/0001-05, IRETAMA/PR, 235874.0145837/2021.

72) ASSOCIACAO PARA A PREVENCAO E COMBATE AO CANCER INFANTIL E ADULTO - S.O.S DO CANCER, 11.549.333/0001-90, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0107189/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO, 19.733.845/0001-14, UBERABA/MG, 235874.0214632/2021, de 30/11/2021 a 29/11/2026.

2) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, 00.872.227/0001-27, RIO NOVO DO SUL/ES, 235874.0223050/2022, de 01/01/2023 a 31/12/2027.

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTO ANGELO, 89.078.059/0001-06, SANTO ANGELO/RS, 71000.076743/2022-12, de 30/12/2022 a 29/12/2025.

4) CLUBE DE MÃES DO PARQUE SANTA RITA, 64.027.980/0001-07, SÃO PAULO/SP, 235874.0408217/2022, de 31/10/2022 a 30/10/2025.

5) LAR MARIA CLARA, 19.693.662/0001-12, CONTAGEM/MG, 235874.0419800/2022, de 10/11/2022 a 09/11/2025.

6) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA, 44.545.689/0001-05, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, 235874.0436507/2022, de 01/01/2023 a 31/12/2027.

7) ONG DCM DEFESA E CIDADANIA DA MULHER, 08.435.390/0001-34, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0492320/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

8) COMUNIDADE DE RENOVAÇÃO, ESPERANÇA E VIDAS NOVA - CREVIN, 01.600.253/0001-69, BRASÍLIA/DF, 235874.0588417/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) INSTITUTO MARIA JOSÉ, 07.839.450/0001-11, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0608384/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

10) LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 26.145.490/0001-08, ASTOLFO DUTRA/MG, 235874.0616881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

11) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02.535.229/0001-56, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0617923/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

12) LAR DA IRMA CELESTE, 60.987.815/0001-38, GUARULHOS/SP, 235874.0619484/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

13) AÇÃO SOCIAL SANTA ISABEL, 88.332.432/0001-40, CANOAS/RS, 235874.0630378/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

14) ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg, 68.002.187/0001-04, CAMPINAS/SP, 235874.0637365/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

15) FUNDACAO TOQUE - FUNDACAO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIAO - FUNBESCO, 08.409.109/0001-99, ARARAQUARA/SP, 235874.0642319/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

16) ASSOCIACAO FORMAR DE ASSISTENCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, 44.807.980/0001-04, PIRACICABA/SP, 235874.0644110/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

17) ORATORIO DA DIVINA PROVIDENCIA, 11.015.492/0001-05, RECIFE/PE, 235874.0645366/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

18) INSTITUTO PADRE BERNARDO, 26.214.635/0001-85, VIRGINÓPOLIS/MG, 235874.0648149/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.



19) ASILO SANTO ANTONIO, 22.151.070/0001-83, LEOPOLDINA/MG, 235874.0653231/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

20) ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO LUIZ, 83.900.811/0001-76, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0646082/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

21) EDUCANDARIO LAR DE JESUS, 54.026.877/0001-80, PIEDADE/SP, 308796.0675027/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

22) ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR DE BRAGANÇA PAULISTA, 51.315.729/0001-98, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0703817/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

23) ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE BENEFICÊNCIA BEIT CHABAD DO BRASIL, 60.622.073/0001-47, SÃO PAULO/SP, 308796.0737633/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

24) ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIO PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 308796.0758884/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

25) ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, 83.781.807/0001-36, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 308796.0764023/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

26) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 21.374.814/0001-66, JANAÚBA/MG, 308796.0804040/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

#### PORTARIA Nº 139, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DOS PROCESSOS de concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS E SURDOS, 14.359.782/0001-64, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0033600/2021. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 15, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

2) CIAAG - CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS, 13.122.663/0001-20, GUARULHOS/SP, 235874.0018217/2020. Fica revogada a Portaria nº 63/2022, art. 1º, item 20, de 03/06/2022, D.O.U. de 07/06/2022.

3) ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ARARANGUÁ, 80.991.797/0001-75, ARARANGUÁ/SC, 235874.0169625/2021. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 37, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

4) INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, 29.846.409/0001-05, SÃO GONÇALO/RJ, 235874.0028136/2020. Fica revogada a Portaria nº 53/2024, art. 1º, item 14, de 19/01/2024, D.O.U. de 31/01/2024.

5) FUNDACAO VO AMBROZINA, 02.832.013/0001-52, SÃO PAULO/SP, 235874.0031461/2021. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 12, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

6) ASSOCIACAO DE CEGOS LOUIS BRAILLE, 88.173.968/0001-60, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0023952/2020. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 7, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ CECÍLIA, 00.433.489/0001-95, IGARAPÉ/MG, 235874.0019983/2020. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 6, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

8) LAR BENEFICENTE JOAO 3:16, 00.663.923/0001-23, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 235874.0163673/2021. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 1º, item 33, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

9) ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE GUARULHOS, 11.384.705/0001-76, GUARULHOS/SP, 235874.0061233/2021. Fica revogada a Portaria nº 88/2022, art. 1º, item 31, de 04/08/2022, D.O.U. de 05/08/2022.

Art. 2º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DOS PROCESSOS de Renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) SEGUIDORES DO BEM, 09.114.717/0001-39, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0027386/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 2º, item 23, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

2) ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, 09.027.658/0001-61, PONTA GROSSA/PR, 235874.0026728/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024. Fica revogada a Portaria nº 88/2022, art. 2º, item 32, de 04/08/2022, D.O.U. de 05/08/2022.

3) SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 47.296.884/0001-37, SÃO PAULO/SP, 235874.0009712/2019 de 28/09/2020 a 27/09/2023. Fica revogada a Portaria nº 110/2022, art. 2º, item 6, de 10/10/2022, D.O.U. de 11/10/2022.

4) INSTITUTO AÇÃO CIDADÃO, 05.429.595/0001-19, BOITUVA/SP, 235874.0009054/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025. Fica revogada a Portaria nº 88/2022, art. 2º, item 8, de 04/08/2022, D.O.U. de 05/08/2022.

5) ABRIGO ESPERANÇA, 45.681.913/0001-59, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 235874.0006032/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 2º, item 10, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

6) CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA, 01.791.507/0001-73, COLATINA/ES, 235874.0013172/2020 de 23/03/2021 a 22/03/2024. Fica revogada a Portaria nº 53/2023, art. 2º, item 15, de 19/01/2024, D.O.U. de 31/01/2024.

7) INSTITUTO BEM VIVER, 08.885.225/0001-84, SÃO JOSÉ/SC, 235874.0066708/2021 de 01/04/2021 a 31/03/2024. Fica revogada a Portaria nº 88/2022, art. 2º, item 33, de 04/08/2022, D.O.U. de 05/08/2022.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

#### PORTARIA Nº 140, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não cumprirem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e motivo de indeferimento:

1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ- IDEP, CNPJ 07.794.756/0001-07, BELÉM/PA, processo nº 235874.0196487/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

2) INSTITUTO CONSELHEIRO MACEDO SOARES, CNPJ 33.644.899/0001-34, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.0178995/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Estatuto Social não compatível com a legislação ; Estatuto Social não compatível com a LOAS ; Não atua no âmbito da assistência social.

3) ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA, CNPJ 19.783.803/0001-98, GUARAPUAVA/PR, processo nº 235874.0173090/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

4) INSTITUTO APREENDER DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, CNPJ 18.140.756/0001-00, ARAXÁ/MG, processo nº 235874.0137518/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não atua no âmbito da assistência social.

5) CONGREGACAO MISSIONARIA DO SANTISSIMO REDENTOR, CNPJ 03.266.137/0001-80, CURITIBA/PR, processo nº 235874.0125583/2021. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação, Ministério da Saúde.

6) GRUPO RENASCER, CNPJ 00.121.634/0001-00, LUZIÂNIA/GO, processo nº 235874.0028157/2021. Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7) PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS, CNPJ 00.185.146/0001-59, BRASÍLIA/DF, processo nº 235874.0027797/2020. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8) ASSOCIACAO MARIA DE NAZARE, CNPJ 01.718.816/0001-18, BRASÍLIA/DF, processo nº 235874.0011496/2020. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação, Ministério da Educação.

9) CASA DE APOIO A VIDA - CAVERNA DE ADULÃO, CNPJ 18.103.219/0001-81, BERTIÓGA/SP, processo nº 235874.0009029/2019. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social ; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação, Ministério da Saúde ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10) INSTITUTO BETÂNIA DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ 76.695.923/0001-77, CURITIBA/PR, processo nº 235874.0005782/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS ; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

11) M. C. J. - MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM, CNPJ 04.899.245/0001-53, JUAZEIRO DO NORTE/CE, processo nº 235874.0002810/2019. Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atua no âmbito da assistência social ; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não cumprirem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e motivo de indeferimento:

1) REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D. PEDRO V, CNPJ 33.601.048/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.0194739/2021. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

2) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LONDRINA, CNPJ 78.638.277/0001-31, LONDRINA/PR, processo nº 235874.0173384/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação, Ministério da Educação.

3) IJDI - INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, CNPJ 55.072.474/0001-30, SÃO PAULO/SP, processo nº 235874.0001435/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s) ; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação, Ministério da Educação ; Não demonstrou continuidade nas ofertas ; Não demonstrou planejamento nas ofertas ; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

#### PORTARIA Nº 141, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não possuírem cadastro CNEAS, previsto na LC nº 187/21, art. 31, III; no Decreto. 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º; e art. 9º, inciso IX da Portaria MDS 952/2023.

As entidades estão dispostas por nome, CNPJ, município/UF e nº do processo.

1) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ARTES, CULTURA E CIENCIAS - ABRATEC., 19.004.836/0001-92, NITERÓI/RJ, 308796.0796476/2023.

2) MOVIMENTO DE AJUDA ALIMENTAR, 01.431.463/0001-70, CAMPINA GRANDE/PB, 308796.0796270/2023.

3) ASSOCIACAO COMUNITÁRIA CULTURAL DE AMARANTE- MA, 02.589.031/0001-55, AMARANTE DO MARANHÃO/MA, 308796.0796249/2023.

4) ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, 38.348.069/0001-83, CASCAVEL/PR, 308796.0782737/2023.

5) ASSOCIACAO FILHOTE CAPOEIRA TEAM, 34.748.919/0001-80, ITAÚNA/MG, 308796.0781068/2023.

6) NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA, 08.706.467/0001-63, CAMPINA GRANDE/PB, 308796.0762420/2023.

7) INSTITUTO RUBI CORACAO VALENTE, 30.404.801/0001-83, FORTALEZA/CE, 308796.0762146/2023.

8) MINISTERIO RESTAURANDO A ALIANCA, 52.633.616/0001-01, PEDRO LEOPOLDO/MG, 308796.0760457/2023.

9) IGREJA EVANGELICA NOVA JERUSALEM EM COELHO DA ROCHA, 05.452.292/0001-17, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, 308796.0759929/2023.

10) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.058.667/0001-08, CAREIRO/AM, 308796.0759875/2023.

11) INSTITUTO DIEGO DOS REIS SILVA, 44.801.445/0001-46, SÃO PAULO/SP, 308796.0751518/2023.

12) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 46.571.764/0001-38, SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, 308796.0748843/2023.

13) ASSOCIACAO FAMILIA GUERREIROS DE FE LTDA, 40.205.423/0001-62, UBERLÂNDIA/MG, 308796.0748373/2023.

14) COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-5 MARIA ORTIZ, 31.300.825/0001-55, VITÓRIA/ES, 308796.0746791/2023.

15) CRECHE PEDRO APOSPOTOLO, 03.269.902/0001-16, SÃO PAULO/SP, 308796.0739518/2023.

16) INSTITUTO SOCIAL CIDADANIAS COSTA VERDE, 21.483.322/0001-09, ITAGUAÍ/RJ, 308796.0736493/2023.

17) GRUPO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DO VALE DO RIBEIRA - GPA - VR, 07.742.365/0001-30, REGISTRO/SP, 308796.0735315/2023.

18) ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A SAUDE EDUCACAO ESPORTE E LAZER DE BURITINÓPOLIS GO E REGIÃO, 46.250.851/0001-93, BURITINÓPOLIS/GO, 308796.0735293/2023.

19) INSTITUTO VITA C RUN, 33.417.406/0001-23, PARANAÍVA/PR, 308796.0724497/2023.



- 20)PROJETO VIOLA, 27.956.250/0001-56, SÃO PAULO/SP, 308796.0722856/2023.
- 21)SUPREMA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO BRASIL, 49.711.966/0001-26, TAQUARITINGA/SP, 308796.0722704/2023.
- 22)ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE, 02.359.799/0001-32, MANAUS/AM, 308796.0721815/2023.
- 23)ASSOCIACAO AJUDA JÁ, 21.206.486/0001-99, TAUBATÉ/SP, 308796.0721008/2023.
- 24)INSTITUTO VAMOS JUNTOS, 11.756.892/0001-71, TERESINA/PI, 308796.0720250/2023.
- 25)IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA, 83.901.041/0001-86, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0719042/2023.
- 26)ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS DE CAMPO LARGO, 03.961.155/0001-82, CAMPO LARGO/PR, 308796.0718351/2023.
- 27)INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI, 47.658.195/0001-25, PORTO DE PEDRAS/AL, 308796.0717760/2023.
- 28)INSTITUTO GUARDA NACIONAL, 32.174.686/0001-23, BRASÍLIA/DF, 308796.0714177/2023.
- 29)ASSOCIACAO ESPACO GERACAO - MEPV, 48.402.603/0001-46, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0710701/2023.
- 30)ASSOCIACAO DE EVENTOS CULTURAIS PRO - VIDA, 10.510.828/0001-43, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 308796.0703892/2023.
- 31)ASSOCIACAO PROJETO MAOS QUE AJUDAM - APMA, 16.874.573/0001-84, SÃO PAULO/SP, 308796.0703052/2023.
- 32)ONG CRISTO SEM FRONTEIRAS, 19.426.604/0001-22, GUARAMIRIM/SC, 308796.0702833/2023.
- 33)ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL NACIONAL, 08.545.688/0001-05, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 308796.0700921/2023.
- 34)ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE PERNAMBUCO - ASSERPE, 12.590.303/0001-90, RECIFE/PE, 308796.0699984/2023.
- 35)CENTRO DE TREINAMENTO COMUNITARIO - ONG CTC, 47.130.277/0001-00, CÁCERES/MT, 308796.0699257/2023.
- 36)CASA DA SOLIDARIEDADE, 03.249.887/0001-44, POMERODE/SC, 308796.0694039/2023.
- 37)OBRA SOCIAL DO BOAÇU, 27.766.310/0001-78, SÃO GONÇALO/RJ, 308796.0692152/2023.
- 38)ASSOCIACAO SÃO VICENTE DE PAULO, 29.050.598/0001-05, PARATI/RJ, 308796.0691799/2023.
- 39)ASSOCIACAO DO DEFICIENTE AUDITIVO DE PARAÍBA DO SUL, 04.051.911/0001-07, PARAÍBA DO SUL/RJ, 308796.0689922/2023.
- 40)ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E EDUCACAO DESPERTAR - APSED, 31.743.609/0001-84, NOVA IGUAÇU/RJ, 308796.0689576/2023.
- 41)INSTITUTO XAVIER DE DESENVOLVIMENTO SOCIOPROFISSIONAL, 42.971.232/0001-37, SERRA/ES, 308796.0688597/2023.
- 42)ASSOCIACAO PARA APOIO DE REFUGIADOS - INSTITUTO ESTOU REFUGIADO, 33.171.329/0001-74, SÃO PAULO/SP, 308796.0687705/2023.
- 43)ASSOCIACAO BENEFICENTE MILÍCIA IMACULADA, 03.553.236/0001-43, CARDOSO MOREIRA/RJ, 308796.0686648/2023.
- 44)CENTRO DE ESTUDO TREINAMENTO ASSESSORIA A CIDADANIA, 05.265.928/0001-11, NITERÓI/RJ, 308796.0684232/2023.
- 45)INSTITUTO EMILIO CARLOS JORDAN - INECAJO, 13.028.926/0001-37, JARAGUÁ DO SUL/SC, 308796.0683659/2023.
- 46)INSTITUTO MUNDO NOVO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL IMUNES, 15.761.659/0001-38, PLANALTINA/GO, 308796.0683538/2023.
- 47)INSTITUTO SOMAR, 11.669.773/0001-81, MANAUS/AM, 308796.0683010/2023.
- 48)SELETO ESPORTE CLUBE, 28.285.102/0001-10, GUARAMIRIM/SC, 308796.0680587/2023.
- 49)INSTITUTO LAR SAMUEL, 78.958.220/0001-10, ROLÂNDIA/PR, 308796.0679884/2023.
- 50)ASSOCIACAO BIOSANEAMENTO, 31.989.028/0001-27, SÃO PAULO/SP, 308796.0678367/2023.
- 51)ORGANIZACAO MÃOS EM AÇÃO, 15.507.741/0001-30, SÃO PAULO/SP, 308796.0677689/2023.
- 52)INSTITUTO MARIO TOMAZ DE AQUINO- MTA, 42.500.294/0001-60, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0675645/2023.
- 53)GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO PEIXE, 35.315.520/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0670911/2023.
- 54)INSTITUIÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL ALVORADA, 46.135.372/0001-26, SÃO PAULO/SP, 308796.0665776/2023.
- 55)ORGANIZACAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA - OAC, 51.198.785/0001-90, VILA VELHA/ES, 308796.0661120/2023.
- 56)IGREJA PENTECOSTAL AGUIA UNIVERSAL, 51.182.153/0001-38, BANZÃO/BA, 308796.0661036/2023.
- 57)INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE CIDADES- IPGC, 18.684.416/0001-31, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0659680/2023.
- 58)ACAO SOCIAL FREI GASPAS, 34.049.635/0001-03, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0656743/2023.
- 59)EXERCITO MIRIM SAMPAIO DELTA, 08.217.210/0001-48, TERESÓPOLIS/RJ, 308796.0656551/2023.
- 60)INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS, 33.282.678/0001-63, CURITIBA/PR, 308796.0654321/2023.
- 61)INSTITUTO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO, 33.304.239/0001-04, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, 308796.0654305/2023.
- 62)ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARÁ, 07.553.026/0001-06, BELÉM/PA, 308796.0653466/2023.
- 63)INSTITUTO SOLEIL, 61.394.763/0001-59, BARUERI/SP, 235874.0651901/2023.
- 64)ASSOCIACAO RUMO A CANAA, 51.026.062/0001-03, ITAPACI/GO, 235874.0650248/2023.
- 65)ASSOCIACAO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPERIO, 28.126.142/0001-19, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0649882/2023.
- 66)INSTITUTO BOM PASTOR, 09.241.838/0001-41, CURITIBA/PR, 235874.0646274/2023.
- 67)INSTITUTO ONDA DO SORRISO, 40.151.546/0001-68, BRASÍLIA/DF, 235874.0642967/2023.
- 68)ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR, 19.538.290/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0642859/2023.
- 69)INSTITUTO MARTEC DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 20.629.007/0001-84, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0632429/2023.
- 70)INSTITUTO ARNALDO FARIA DE SA - IOPREV, 33.339.183/0001-23, SÃO PAULO/SP, 235874.0631485/2023.
- 71)A CHRISTIAN EDUCATION, 46.619.460/0001-01, SÃO PAULO/SP, 235874.0629622/2023.
- 72)ASSOCIACAO UMBANDISTA MILENAR DA REGIÃO JAGUARIBANA, 35.050.301/0001-04, ARACATI/CE, 235874.0616798/2023.
- 73)CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO, 21.126.891/0001-05, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0606904/2023.
- 74)INSTITUTO ACREDITAR SER CRIAR, 45.250.433/0001-33, SÃO PAULO/SP, 235874.0601114/2023.
- 75)CENTRO SOCIAL CONSTRUINDO O AMANHÃ - CSCA, 46.851.834/0001-01, BRASÍLIA/DF, 235874.0598651/2023.
- 76)ASSOCIACAO BANCO COMUNITARIO POPULAR DE MARICA, 28.793.346/0001-03, MARICÁ/RJ, 235874.0591194/2023.
- 77)ASSOCIACAO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTISTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - APCA/RN, 25.140.415/0001-91, NATAL/RN, 235874.0578280/2023.
- 78)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, 21.072.041/0001-63, RIBEIRÃO/PE, 235874.0574107/2023.
- 79)INSTITUTO NACIONAL AFRO ORIGEM, 21.559.183/0001-50, VITÓRIA/ES, 235874.0571793/2023.
- 80)INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS, 43.009.313/0001-13, FORTALEZA/CE, 235874.0567264/2023.
- 81)ASSOCIACAO DE MUSICA ABILIO COELHO DE ESPORTE E LAZER - AMACEL, 01.775.350/0001-92, PICOS/PI, 235874.0565155/2023.
- 82)ASSOCIACAO BENEFICIENTE PREFEITO JURACY MAGALHAES, 02.615.108/0001-14, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 235874.0565130/2023.
- 83)ASSOCIACAO CRISTÁ DE MARCELINO VIEIRA, 09.278.851/0001-75, MARCELINO VIEIRA/RN, 235874.0559297/2023.
- 84)INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL FICA COMIGO, 24.688.523/0001-30, CURITIBA/PR, 235874.0554486/2023.
- 85)UNIAO SAUDE APOIO, 09.486.578/0001-74, CAMPINAS/SP, 235874.0553055/2023.
- 86)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WANDERLANDIA, 01.776.908/0001-54, WANDERLÂNDIA/TO, 235874.0542273/2023.
- 87)ABRARASTRO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RASTREABILIDADE DE ALIMENTOS, 34.649.968/0001-65, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, 235874.0519316/2023.
- 88)INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF, 22.060.078/0001-34, REDENÇÃO/CE, 235874.0513020/2023.
- 89)COMITE PRO MELHORAMENTO, 17.580.523/0001-57, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, 235874.0512306/2023.
- 90)EVENTOS, CAPACITAÇÃO, PROJETOS CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, 08.823.229/0001-38, BRASÍLIA/DF, 235874.0511700/2023.
- 91)INSTITUTO DE MULHERES AMADAS, 45.356.905/0001-37, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0511410/2023.
- 92)FEDERACAO ESTADUAL DE CAPOEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECARJ, 19.952.789/0001-09, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0511407/2023.
- 93)PROJETO SOCIAL ARTE QUE VALORIZA VIDAS, 44.327.491/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0511101/2023.
- 94)ASSOCIACAO MISSAO E EDUCACAO DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL E SOCIAL, 36.499.156/0001-06, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0506225/2023.
- 95)JAGUARU DO AMANHECER DE ARRAIAS, 06.308.104/0001-44, ARRAIAS/TO, 235874.0500762/2023.
- 96)FRATERNIDADE ESPIRITA DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES CAVALCANTI, 48.982.727/0001-48, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0491874/2023.
- 97)CENTRO TERAPEUTICO CELEBRANDO A RECUPERACAO, 20.044.250/0001-30, NITERÓI/RJ, 235874.0491585/2023.
- 98)LIONS CLUBE DE BRAGANÇA, 05.187.968/0001-92, BRAGANÇA/PA, 235874.0488000/2023.
- 99)ASSOCIACAO DA DIVINA MISERICORDIA - OBRAS IRMÃ BENTA, 02.991.012/0001-50, BELÉM/PA, 235874.0486459/2023.
- 100)ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DO GAMA E ENTORNO, 05.667.908/0001-77, BRASÍLIA/DF, 235874.0482643/2023.
- 101)ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA GERAÇÃO, 16.513.428/0001-78, FEIRA DE SANTANA/BA, 235874.0479460/2023.
- 102)ORGANIZACAO VIDA VIVA, 04.646.284/0001-49, BRASÍLIA/DF, 235874.0479227/2023.
- 103)INSTITUTO SOCIAL BEZERRA DE MENEZES - ISBM, 23.801.260/0001-61, ITAGUAÍ/RJ, 235874.0465937/2022.
- 104)FUNDACAO CASA DA JOANINHA, 08.103.421/0001-50, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0460724/2022.
- 105)DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS, 60.964.996/0001-87, SÃO PAULO/SP, 235874.0454108/2022.
- 106)ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA PERIFERIA INVISIVEL, 13.196.482/0001-49, SÃO PAULO/SP, 235874.0446919/2022.
- 107)FUNDACAO SÃO JOÃO BOSCO PARA INFÂNCIA, 65.154.049/0001-44, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0445958/2022.
- 108)POLO DE ATENDIMENTO SOCIAL LOVE, 48.678.206/0001-00, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 235874.0444320/2022.
- 109)ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DO MEIO AMBIENTE HORA DE APRENDER, 40.087.267/0001-82, GUARUJÁ/SP, 235874.0443659/2022.
- 110)INSTITUTO SUL FLUMINENSE DESPORTIVO E CULTURAL, 48.684.676/0001-78, BARRA DO PIRAI/RJ, 235874.0443506/2022.
- 111)CENTRO DE EDUCACAO E PROMOÇÃO POPULAR DA VILA NITRO OPERARIA, 54.282.215/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0440722/2022.
- 112)UNAH UNIÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA HUMANA, 59.174.052/0001-27, SÃO PAULO/SP, 235874.0439520/2022.
- 113)ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS DORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 10.703.023/0001-16, NATAL/RN, 235874.0436969/2022.
- 114)ABMB7 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MORADORES DE BAIROS, 42.443.308/0001-51, ITANHÁEM/SP, 235874.0436261/2022.
- 115)ABRIGO N. SENHORA GRACAS E CENTRO EDUCACIONAL C. FELIZ, 13.719.505/0001-52, ITABERABA/BA, 235874.0419171/2022.
- 116)EDUCARE EDUCACAO TRABALHO E CIDADANIA, 02.633.632/0001-18, CURITIBA/PR, 235874.0416954/2022.
- 117)CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, 12.437.721/0001-42, BRASÍLIA/DF, 235874.0393570/2022.
- 118)ASSOCIACAO BEM QUERER, 06.256.850/0001-31, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, 235874.0391267/2022.
- 119)ASSOCIACAO DOS ESTUDIOSOS DA PSICANALISE, 45.838.918/0001-42, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0391187/2022.
- 120)CLUBE DE MAES COMUM UNIAO, 04.649.371/0001-50, MANAUS/AM, 235874.0389125/2022.
- 121)ASSOCIACAO MÃOS AMIGAS, 29.433.172/0001-30, UBERABA/MG, 235874.0387922/2022.
- 122)ASSOCIACAO DOS PESCADORES, MARICULTORES E LAZER DO SAHY, 03.421.370/0001-90, MANGARATIBA/RJ, 235874.0387886/2022.
- 123)APACI - ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS CARENTES DE ICO, 21.261.609/0001-94, ICÓ/CE, 235874.0387258/2022.
- 124)INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - ISA, 28.249.994/0001-01, LEME/SP, 235874.0386549/2022.
- 125)GESTALT RIO - ASSOCIACAO GESTALT - TERAPIA E ABORDAGEM GESTÁLTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 44.852.008/0001-51, NITERÓI/RJ, 235874.0351490/2022.
- 126)ADCC - ASSOCIACAO DESPORTIVA CRIANDO CAMPEÕES, 45.357.330/0001-77, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0345908/2022.
- 127)SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, 04.774.105/0001-59, PORTO VELHO/RO, 235874.0339377/2022.
- 128)CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 09.600.898/0001-03, SANTOS/SP, 235874.0308154/2022.
- 129)ZONA OESTE GALOUCURA GREMIO CULTURAL LTDA, 34.680.966/0001-39, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0305433/2022.
- 130)INSTITUTO ELO, 07.514.913/0001-75, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0274184/2022.
- 131)MSTC, 04.346.220/0001-22, SÃO PAULO/SP, 235874.0273769/2022.
- 132)INSTITUTO BRASILEIRO RUBI, 43.749.292/0001-72, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, 235874.0270052/2022.
- 133)IGREJA PRESBITERIANA DE RIO BONITO, 30.586.481/0001-20, RIO BONITO/RJ, 235874.0266203/2022.
- 134)INSTITUTO SOCIAL QUE A INCLUSÃO VIRE ROTINA, 31.394.327/0001-19, MANAUS/AM, 235874.0265639/2022.
- 135)IBTE - INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSFORMACAO PELA EDUCACAO, 08.860.853/0001-05, SÃO PAULO/SP, 235874.0265524/2022.
- 136)ASSOCIACAO COOPERATIVA SEM FRONTEIRAS - CSF, 12.130.131/0001-72, NATAL/RN, 235874.0265454/2022.



137)ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE, 10.522.050/0001-92, RECIFE/PE, 235874.0262593/2022.  
 138)PATRULHA AMBIENTAL NACIONAL, 07.959.207/0001-37, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, 235874.0260433/2022.  
 139)FUNDAÇÃO INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA, 60.960.176/0001-17, SÃO PAULO/SP, 235874.0259890/2022.  
 140)ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO GOL DE OURO, 28.428.626/0001-12, QUEIMADOS/RJ, 235874.0255993/2022.  
 141)SABER - INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM, 18.065.564/0001-78, SÃO PAULO/SP, 235874.0255538/2022.  
 142)ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PASSAROS DE INHAMBUPE/BA, 45.618.277/0001-10, INHAMBUPE/BA, 235874.0242423/2022.  
 143)ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PERNAMBUCO - COMUNIDADE VIVA, 30.432.415/0001-03, RECIFE/PE, 235874.0231649/2022.  
 144)ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA, 00.568.036/0001-76, POUSO ALEGRE/MG, 235874.0223320/2022.  
 145)NUCLEO ASSISTENCIAL AFRANIO HINGEL PINTO, 00.110.796/0001-35, SÃO PAULO/SP, 235874.0220909/2022.  
 146)ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA, 32.545.764/0001-59, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, 235874.0217574/2021.  
 147)CLUBE ATLÉTICO DE VIANÓPOLIS, 02.088.086/0001-81, VIANÓPOLIS/GO, 235874.0217024/2021.  
 148)GRUPO SOCORRISTA MARIA DE MAGDALA, 51.708.626/0001-98, SÃO PAULO/SP, 235874.0215083/2021.  
 149)INSTITUTO PE VERMELHO, 85.412.328/0001-78, LONDRINA/PR, 235874.0207894/2021.  
 150)INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, 07.939.922/0001-08, SÃO PAULO/SP, 235874.0201225/2021.  
 151)CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE PERUÍBE, 51.669.935/0001-04, PERUÍBE/SP, 235874.0167785/2021.  
 Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 142, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:  
 Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por não demonstrar período mínimo de doze meses de constituição da entidade no exercício fiscal anterior ao requerimento, previsto na LC nº 187/2021, art. 6º, no Decreto. 11.791/21, art.3º. As entidades estão dispostas por nome, CNPJ, município/UF e nº do processo.  
 1)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E ESPORTIVO SETE/LAGOANOS, 49.827.209/0001-12, SETE LAGOAS/MG, 235874.0606965/2023.  
 2)ASSOCIAÇÃO IDEHM CARAPICUÍBA, 47.253.564/0001-08, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0545881/2023.  
 3)ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE, 47.734.599/0001-50, SOUSA/PB, 235874.0477080/2023.  
 4)ASSOCIAÇÃO DOUTOR PRP BONO, 42.986.066/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0304989/2022.  
 5)SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO CONTAGEM, 44.025.407/0001-49, ANGRA DOS REIS/RJ, 235874.0299502/2022.  
 6)MÃOS QUE GUIAM, 45.037.497/0001-50, CALDAS NOVAS/GO, 235874.0230112/2022.  
 7)INSTITUTO MARIA EDITE DA SILVA - CASA DAS MARIAS, 42.289.940/0001-92, TAQUARANA/AL, 235874.0225634/2022.  
 Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão de indeferimento.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

**PORTARIA Nº 114, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea- Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 2º, art. 6º da Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam propostos aos entes federativos relacionados no Anexo os limites financeiros para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos (CDS/PAA), durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com vistas à inclusão dos povos indígenas como fornecedores e consumidores do Programa.

Art. 2º O ente federativo deverá adquirir os alimentos prioritariamente dos beneficiários fornecedores pertencentes aos povos indígenas, de acordo com o disposto nos normativos do PAA, com doação exclusivamente nos equipamentos públicos e sociais que atendam também à população indígena.

§ 1º Excepcionalmente no caso de alta insegurança alimentar e nutricional nas comunidades indígenas com pouca oferta de alimentos poderão ser adquiridos alimentos de outros beneficiários fornecedores para garantia da oferta de alimentação necessária às populações beneficiadas.

§ 2º Os alimentos a serem adquiridos e doados deverão ser adequados aos hábitos alimentares locais.

Art. 3º Para a definição dos parâmetros financeiros disponibilizados foi utilizado como referência o número de famílias indígenas mapeados pelo Censo do IBGE.

Art. 4º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados na Ação 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º O ente federativo deverá confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas no Sistema de Informação e Gestão do Programa (SISPAA).

Parágrafo único. Caso o aceite não seja realizado no prazo previsto no caput, os recursos previstos serão remanejados para outros entes federativos aptos a receber os recursos, preferencialmente na mesma região geográfica.

Art. 6º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação, pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da proposta de participação registrada pelo ente no SISPAA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

§ 1º O ente federativo terá 90 dias, a contar da publicação da presente Portaria, para cadastrar no SISPAA a proposta de participação, podendo o prazo ser prorrogável, mediante justificativa da Unidade Executora.

§ 2º Caso a proposta não seja cadastrada no SISPAA no prazo previsto no § 1º os recursos poderão ser remanejados para outros entes federativos aptos.

Art. 7º A SESAN avaliará o nível de execução e cumprimento das metas e se após 12 meses da publicação da presente portaria o ente federativo estiver com percentual de execução abaixo de 50%, a SESAN poderá repactuar os valores com o ente federativo de modo a remanejar recursos para os entes da presente portaria que possuam execução superior a esse percentual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

ANEXO

Ente Federativo	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal
Minas Gerais	R\$ 1.500.000,00
Pernambuco	R\$ 2.000.000,00
Piauí	R\$ 1.000.000,00
Rio Grande do Norte	R\$ 1.500.000,00
Rondônia	R\$ 2.500.000,00
Tocantins	R\$ 1.500.000,00
	R\$ 10.000.000,00

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RESOLUÇÃO GGPAE Nº 11, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera a Resolução GGPAE nº 3, de 5 de setembro de 2023, que estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAE), no uso das atribuições de que tratam o art. 3º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e os arts. 25 e 26 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução GGPAE nº 03, de 5 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....

Art. 5º Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico.

§ 1º Quando da apresentação do NIS, a identificação em alguma das categorias dispostas no Decreto nº 6.040/2007 deverá constar no Cadastro Único, com vistas a confirmação do enquadramento do beneficiário.

§ 2º No caso da execução realizada pela Conab a identificação de que trata o § 1º, para famílias pertencentes a povos indígenas ou comunidades quilombolas, poderá ser realizada a partir da apresentação de declaração de pertencimento étnico, subscrita por lideranças da comunidade onde residem.

" .....

Art. 25. Na ausência de DAP válida ou CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como beneficiário fornecedor, até 31 de dezembro de 2025, a "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária- SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006.

" .....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON ALCEU BITTENCOURT  
p/Presidência da República

KELMA CHRISTINA MELO DOS SANTOS CRUZ  
p/ Presidência da República

ANA TERRA REIS  
p/Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

LILIAN DOS SANTOS RAHAL  
p/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome